



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Tremedal

1

Quinta-feira • 30 de Abril de 2020 • Ano • Nº 2012

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Tremedal publica:

- **Decreto Nº 040/2020** - Define critérios de entrega do auxílio alimentação estabelecido pelo Decreto 32/2020 do programa municipal emergencial de combate as consequências econômicas e sociais geradas pela pandemia e dá outras providências.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## **Decretos**



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**

#### **DECRETO Nº 040/2020**

**“Define critérios de entrega do auxílio alimentação estabelecido pelo Decreto 32/2020 do programa municipal emergencial de combate as consequências econômicas e sociais geradas pela pandemia e dá outras providências.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e:

CONSIDERANDO a necessidade de proteger social e economicamente o cidadão de Tremedal minimizando os prejuízos causados com a pandemia do COVID – 19;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 12/2015 que entre outros regulamenta a concessão dos benefícios eventuais em casos de emergência e calamidade pública.

CONSIDERANDO o Decreto 32/2020 referente ao programa municipal emergencial de combate as consequências econômicas e sociais geradas pela pandemia denominado PRO-TREMEDAL, sendo este um programa exclusivamente municipal que dispõe de recursos limitados para a concessão do auxílio alimentação utilizando, em especial, de dotações orçamentarias em um contexto municipal que enfrenta crise, estado de emergência e calamidade pública.

CONSIDERANDO reunião realizada pelo Conselho Municipal de Assistência Municipal que analisou o Decreto 032/2020 que regulamenta os artigos 21 e 24 da Lei Municipal 12/2015 (Benefício Eventual) e ainda deliberou pela criação do Comitê Gestor para tratar do auxílio alimentação sob a fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º. A concessão do auxílio alimentação previsto no Programa Municipal PROTREMEDAL por meio das seguintes condições:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

- a) Inicialmente contemplará uma parcela de famílias cadastradas no Cadastro Único (Sistema Federal), em condição de extrema pobreza encaminhadas e acompanhadas pelos órgãos e instituições, governamentais e não-governamentais local e que não foram contempladas pelo kit alimentação fornecido pela secretaria de educação aos alunos da rede de ensino pública municipal.
- b) A avaliação das famílias prezarão pela análise de dados do Sistema Federal do Cadastro Único, bem como avaliação dos representantes de órgãos públicos que prestam atendimento à demanda em comento seja de instituições governamentais e não governamentais.
- c) A entrega do auxílio será realizada por equipes convocadas pelo Comitê Gestor do Conselho Municipal de Assistência Social que, entrarão em contato com as pessoas contempladas pelo auxílio alimentação e os receberão em locais específicos, previamente informados, respeitando os cuidados de higiene e distanciamento necessário para o bem estar e saúde da população.
- d) Os contemplados pelo auxílio alimentação, no ato do recebimento do benefício, apresentarão RG ou CPF do responsável que assinará em documento comprobatório específico fornecido pela equipe responsável pela entrega do auxílio.
- e) O Programa PRO-TREMEDAL concederá este auxílio em caráter único, com prorrogação desta atividade mediante análise situacional do Comitê Gestor, do Conselho Municipal de Assistência Social e representantes governamentais e não-governamentais que identificarão a necessidade de demais famílias serem contempladas pelo auxílio.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se;**  
**Publique-se;**  
**Cumpra-se.**

Tremedal – Bahia, 30 de abril de 2020.

**Márcio Ferraz de Oliveira**  
Prefeito